LEI Nº 2.842, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

(Projeto de Lei nº 065/98, de autoria do Vereador Diniz Parússolo Martins)

"Institui a Semana de Prevenção às Deficiências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída no município, a **Semana de Prevenção às Deficiências**, a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

ARTIGO 2º - As despesas necessárias à execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e de exercícios futuros.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de setembro de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

ANA MARIA B. ROMARIZ ROSSI
Secretária de Promoção Social

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 98.